



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

EDITAL Nº 003/2023 DG-MON

SELEÇÃO DE MONITORES PARA OS ALUNOS ATENDIDOS PELO NAPNE

A Diretoria de Ensino do *Campus* Montanha do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo simplificado para o Programa Específico de Atenção Secundária da Política de Assistência Estudantil do Ifes: Programa Auxílio Monitoria e Monitoria Voluntária para Estudantes com Necessidades Específicas, conforme condições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Monitoria do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas é a modalidade de ensino-aprendizagem destinada aos alunos regularmente matriculados no *Campus*, com o objetivo de despertar o interesse pela docência, mediante a participação em atividades ligadas ao ensino e o desenvolvimento de habilidades em atividades didáticas, possibilitando assim a experiência da vida acadêmica. A monitoria tem como principal objetivo o atendimento à pessoa com deficiência, contribuindo com o atendimento educacional especializado, a fim de garantir condições para o acesso e permanência do aluno com deficiência na instituição, conforme o que assegura a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; o Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011 que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2. DO PÚBLICO-ALVO, DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO E DAS VAGAS

- 2.1. O Auxílio Monitoria, nesta modalidade, destina-se a alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio oferecidos pelo Ifes – *Campus* Montanha com bom rendimento na(s) área(s) de conhecimento para a qual se inscrever.
- 2.2. A relação das vagas por área de conhecimento e as disciplinas relacionadas estão dispostas no **Anexo II** deste edital.
- 2.3. Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma área de conhecimento.
- 2.4. Para o preenchimento das vagas do Auxílio Monitoria e Monitoria Voluntária serão convocados os primeiros candidatos aprovados por ordem decrescente de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação de todas as

condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas mediante o envio de [formulário de inscrição](#) eletrônico, conforme Cronograma (**Anexo I**).

3.3. O candidato à vaga de monitor deverá cumprir os seguintes requisitos:

a. ser aluno regularmente matriculado na terceira série de um dos cursos técnicos integrados ao ensino médio ofertados pelo *Campus Montanha*;

b. não ter cumprido ou cumprir punições disciplinares;

c. ter rendimento médio superior a 70% na área de conhecimento escolhida;

d. ter disponibilidade de carga horária semanal correspondente a 4 (quatro) aulas de 50 minutos cada para cumprir as atividades programadas, distribuída da seguinte forma:

— 3 (três) aulas semanais para atendimento aos estudantes em aulas, projetos e demais atividades de ensino;

— 1 (uma) aulas semanal para planejamento com os docentes das disciplinas e NAPNE.

3.4. Os candidatos inscritos que não se enquadrarem nos requisitos e atribuições dispostas no item **3.3** terão suas inscrições indeferidas.

3.5. Os candidatos inscritos deferidos serão entrevistados pelo NAPNE, coordenação pedagógica e coordenação de curso.

3.6. As entrevistas ocorrerão nos dias e horários especificados e divulgados no site do Ifes – Montanha, murais de aviso do *Campus*, conforme Cronograma disposto no **Anexo I**.

4. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

4.1. O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar deste processo seletivo deverá preencher [formulário de recurso](#) eletrônico dentro do período estipulado pelo Cronograma (**Anexo I**).

4.2. O recurso será analisado pelo NAPNE, Coordenação de Curso e Coordenação Pedagógica.

4.3. Após avaliação dos recursos, o resultado final será publicado conforme Cronograma (**Anexo I**).

5. DO CANCELAMENTO

5.1. O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

a. Por indicação do(s) professor(es) da área de conhecimento ou coordenador de curso ou coordenação pedagógica ou NAPNE, após aprovação da Direção de Ensino;

b. por desistência do monitor.

c. por trancamento da matrícula;

d. por obtenção de frequência inferior a 80% nas atividades de monitoria, a cada mês;

- e. por não apresentar o relatório semestral.
 - f. automaticamente na conclusão do curso, término do programa ou do prazo máximo de duração da monitoria;
 - g. por decisão do Conselho de Ética, em razão de cometimento de ato indisciplinar.
- 5.2.** Os discentes que forem desligados do programa ou tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa após serem selecionados em um novo edital.

6. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA

6.1. São objetivos do Programa de Monitoria:

- a. auxiliar na comunicação dos conteúdos ministrados pelos professores, dos cursos e/ou disciplinas ofertadas no *Campus* Montanha do Ifes, visando à melhoria do processo de ensino-aprendizagem dos educandos com necessidades específicas matriculados nos cursos técnicos integrados;
- b. estimular a autonomia para os estudos;
- c. incentivar a participação de alunos dos cursos técnicos no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica da Instituição;
- d. favorecer a oferta de atividades de reforço escolar ao aluno com a finalidade de superar problemas de reprovação, evasão e falta de motivação;
- e. propiciar a cooperação e a socialização de conhecimentos;
- f. propor formas de acompanhamento de alunos em suas dificuldades de aprendizagem.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

7.1. São atribuições do monitor:

- a. ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento da Organização Didática (ROD) dos cursos técnicos;
- b. ser assíduo e pontual em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como nos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- c. cumprir carga horária disposta no item **3.3**, letra **d**;
- d. colaborar com os docentes no desempenho de tarefas didáticas, tais como: preparação de aulas práticas, aplicação de exercícios, trabalhos escolares e outros de natureza similar;
- e. auxiliar os alunos na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- f. cooperar com a adaptação e a integração dos alunos na instituição;
- g. identificar eventuais falhas na execução do processo de ensino, propondo ao professor medidas alternativas;
- h. encaminhar por e-mail e mensalmente à equipe do NAPNE a folha de frequência com as atividades realizadas, assinada pelo próprio estudante monitor e estudante(s) atendido(s).

- i. entregar, no último dia útil do mês, folha de frequência e relatório das atividades contendo a sua assinatura e da Coordenação Pedagógica ou Coordenação do NAPNE à Diretoria de Ensino do *Campus*;
- j. apresentar justificativa, por escrito, à Diretoria de Ensino, de situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos.

8. DO PROFESSOR ORIENTADOR

8.1. São atribuições do professor orientador:

- a. orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- b. capacitar o monitor para o uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à atuação dele nas atividades propostas;
- c. promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;
- d. avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor, valendo-se de critérios estabelecidos e conhecidos pelo monitor;
- e. acompanhar o desempenho do aluno com necessidades específicas nas disciplinas de seu curso, identificando possíveis interferências das atividades da monitoria sobre o seu desempenho escolar;
- f. acompanhar, conforme a demanda, a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas pelo monitor;
- g. identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para a Diretoria de Ensino.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO NAPNE

- 9.1.** Realizar o processo de seleção de monitores com o apoio da coordenação de curso e da coordenação pedagógica.
- 9.2.** Acompanhar, juntamente com a coordenação pedagógica, a frequência do monitor nas atividades da monitoria por meio da folha de frequência entregue mensalmente, identificando assim possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem.
- 9.3.** Assinar o relatório das atividades desenvolvidas juntamente com o monitor e coordenação pedagógica e recebê-lo ao final das atividades.

10. DA SELEÇÃO DOS MONITORES

10.1. A seleção do monitor será realizada em duas etapas:

- a. ETAPA 1: média aritmética dos componentes curriculares correspondentes à área de conhecimento concorrida;
- b. ETAPA 2: desempenho na entrevista.

10.2. As entrevistas serão realizadas de forma presencial com o NAPNE, coordenação pedagógica e coordenação de curso. O local e horário das entrevistas serão divulgados juntamente com a homologação das inscrições.

10.2.1. A entrevista terá um valor total de **100 pontos** e será realizada conforme Cronograma (**Anexo I**).

10.2.2. O candidato será desclassificado do processo de seleção quando:

- a não participar de alguma das etapas de seleção;
- b obtiver nota igual a 0 (zero) na ETAPA 2;

10.2.3. O candidato classificado para duas vagas deverá assumir a monitoria da área de conhecimento da primeira opção indicado no formulário de inscrição, a menos que na segunda opção não haja candidatos suplentes, nesta ocasião o candidato poderá escolher o componente curricular de sua preferência.

10.2.4. Em caso de empate entre os candidatos aprovados, serão usados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

- a. Ser participante do Programa de Assistência Estudantil do Ifes – *Campus* Montanha;
- b. Ter alcançado maior nota na ETAPA 1;
- c. Ser candidato de maior idade;

10.3. O resultado preliminar da seleção será divulgado na página do Ifes – *Campus* Montanha e nos murais internos, conforme Cronograma (**Anexo I**).

10.4. O resultado final será publicado na página do Ifes – *Campus* Montanha e nos murais internos, conforme Cronograma (**Anexo I**).

10.5. Os candidatos que forem convocados e não puderem assumir satisfatoriamente as atividades da monitoria serão imediatamente substituídos, segundo a ordem da listagem oficial.

10.6. Em caso de cancelamento da monitoria ou desistência de participação no programa pelo monitor, o discente suplente no resultado final será convocado.

10.6.1. Caso não constem suplentes no resultado final, a Diretoria de Ensino poderá realizar uma nova seleção por meio de edital específico.

10.6.2. Os candidatos classificados fora do número de vagas disposto no **Anexo II** formarão **cadastro reserva**, podendo atuar como **voluntários**.

10.6.3. Em caso de cancelamento conforme item **5** deste edital, o monitor voluntário, obedecendo a ordem de classificação, poderá atuar como monitor remunerado.

10.7. Para iniciar as atividades, o monitor deverá apresentar Termo de Compromisso (**Anexo III**) devidamente preenchido e assinado.

10.7.1. A não apresentação do Termo de Compromisso resultará **desclassificação imediata** e convocação do suplente subsequente.

11. DA BOLSA

11.1. A bolsa terá vigência a partir da data de início da efetiva execução das atividades de

monitoria até o término do ano letivo de 2022.

11.1.1. A monitoria voluntária não fará jus ao reembolso financeiro.

11.2. O valor da bolsa referente ao Auxílio Monitoria será de R\$ 200,00 (duzentos reais), a serem pagos mensalmente, no período de vigência do programa.

11.3. Os discentes monitores não receberão o auxílio nos períodos de férias escolares regulamentares, exceto quando existir necessidade de atendimento e disponibilidade do estudante.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedada a divisão do Auxílio Monitoria entre dois ou mais discentes.

12.2. O Auxílio Monitoria poderá ser acumulado com apenas 1 (um) Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, sendo que tal acumulação estará sujeita à avaliação do profissional de Serviço Social, considerando a demanda apresentada pelo discente e a disponibilidade orçamentária.

12.3. O monitor não substituirá o docente em nenhuma de suas funções ou responsabilidades, apenas o auxiliará.

12.4. O início das atividades de monitoria será divulgado via *e-mail* e mural de avisos aos candidatos selecionados.

Excluir-se-á, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do monitor com a instituição.

Ao final do exercício de monitoria e após avaliação dos professores orientadores, o monitor terá direito ao recebimento de declaração de participação no programa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino e pela comissão responsável pela Assistência Estudantil no *Campus* Montanha.

As dúvidas referentes ao processo seletivo deverão ser encaminhadas para o *e-mail* napne.mon@ifes.edu.br.

Montanha, 10 de fevereiro de 2023.

FELIPE ARAÚJO PAES BARBOSA
Diretor de Ensino
Portaria nº 1.273, de 19 de junho de 2020
Ifes – *Campus* Montanha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	13/2/2023 a 16/2/2023
Homologação das Inscrições	17/2/2023
Convocação para Entrevistas	17/2/2023
Período de Entrevistas	27/2/2023 a 1/3/2023
Divulgação do resultado preliminar	2/3/2023
Interposição de Recurso	3/3/2023
Resultado final	6/3/2023
Entrega de documentação	7/3/2023 a 8/3/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

ANEXO II – RELAÇÃO DE ÁREAS DE CONHECIMENTO/DISCIPLINAS/VAGAS

ITEM	ÁREA	DISCIPLINAS	VAGAS DISPONÍVEIS
1	Matemática e Ciências da Natureza	Biologia Física Matemática Química Componentes Curriculares Técnicos afins	1
2	Ciências Humanas	Filosofia Geografia História Sociologia Componentes Curriculares Técnicos afins	1
	Linguagens	Língua Inglesa Língua Portuguesa Componentes Curriculares Técnicos afins	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR

Eu, _____, matrícula número _____, do curso técnico em _____, turma _____, na condição de monitor da área de conhecimento _____, assumo o compromisso de exercer a MONITORIA no ano letivo de _____, nas seguintes condições:

a. Ter disponibilidade de carga horária semanal correspondente a 4 (quatro) aulas de 50 minutos para cumprir as atividades programadas, sendo este período distribuído da seguinte forma:

- 3 (três) aulas semanais para atendimento aos estudantes em aulas, projetos e demais atividades de ensino;

- 1 (uma) aula semanal para planejamento com o(s) docente(s) da área de conhecimento.

b. Apresentar relatório ao NAPNE e Coordenação Pedagógica, sempre que solicitado.

c. Cumprir com as atribuições previstas no Edital de Seleção de Monitoria nº 03/2023, ciente de que as atividades não constituem vínculo empregatício.

Declaro possuir conhecimento do conteúdo do Edital de Seleção de Monitoria nº 03/2023 e, para firmar a validade do que aqui se estabelece, assino o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 3 (três) vias.

Montanha, ES, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Monitor